

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1936 DE 03 DE março DE 1.997.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza locação de próprio para uso dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato - SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 05 de março/97 a 31 de dezembro/97 - prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações dos Juizados Volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.07.020-2.080.3132.

Parágrafo Único - Para acorrer ao Crédito adicional aberto neste artigo será usado o recurso proveniente da anulação parcial e em igual valor do crédito aberto, da seguinte dotação constante do orçamento municipal vigente: 02.01.03.07.020 - 2.005 - 3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de março de 1.997.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
 inscrita em livro próprio nos
 fls. 039, 040 e 040 e publicada
 no mural da Câmara Municipal
 em 03 / 03 / 1997

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal